



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.633/2017 – PMM**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**REQUISITANTE:** Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20160521, referente ao Pregão Presencial nº 009/2015-04/SEMURB, que trata da execução de serviços de natureza contínua incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de componentes dos pontos de iluminação pública do Município de Marabá.

**Ref.: 3º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº005/2017 – SSAM**

**PARECER Nº 117/2018 – CONGEM/GAB**

## 1. RELATÓRIO

Vieram os autos em epígrafe para análise do **3º Termo Aditivo para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 005/2017 – SSAM**, celebrado em 19/04/2017 às fls. 1364-1369 entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ** e a empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, originado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20160521, *referente ao Pregão Presencial nº 009/2015-04/SEMURB, que trata da execução de serviços de natureza contínua incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de componentes dos pontos de iluminação pública do Município de Marabá*, conforme condições, especificações e quantitativos



estabelecidos no edital e respectivos anexos constantes dos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 1.536, em 06 (seis) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

Relatório a partir da última compilação realizada no PARECER N° 80/2018- CONGEM.

## **VOLUME VI**

- Parecer n° 80/2018 – CONGEM (fls.1468-1477);
- Publicação extrato Termo Aditivo n° 06/2017 de acréscimo ao contrato n° 05/2017 – SSAM, DOU, edição de 1 de março de 2018 (fl.1478);
- Publicação extrato Termo Aditivo n° 06/2017 de acréscimo ao contrato n° 05/2017 – SSAM, IOEPA, edição de 1 de março de 2018 (fl.1479);
- Publicação extrato Termo Aditivo n° 06/2017 de acréscimo ao contrato n° 05/2017 – SSAM, IOEPA, edição de 1 de março de 2018 (fl.1480);
- Ofício n° 174/2018 – SSAM, solicitando Parecer Orçamentário (fl.1481);
- Parecer Orçamentário n° 100/2018 – SEPLAN (fl. 1482);
- Extrato da Dotação Orçamentária (fls.1483-1484);
- Conferencia da autenticidade das certidões (fls.1485-1496);
- Consulta CEIS (fl. 1497);
- Procedimento interno para abertura de processo administrativo referente ao 3º Termo Aditivo ao contrato n° 05/2017- SSAM (fl.1498);
- Memorando n° 35/2018 – DAFC/SSAM – Solicitação para o 3º Termo Aditivo ao contrato n° 05/2017- SSAM (fl.1499);
- Justificativa para a contratação do 3º Termo Aditivo ao contrato n° 05/2017- SSAM (fl.1500-1501);
- Planilha quantidades do aditivo (fl.1502);
- Ofício n° 191/2018 – DAFC/SSAM, encaminha a empresa Aires Arquitetura e Engenharia Elétrica LTDA solicitando declaração da empresa quanto a possibilidade de aditivo e manutenção dos preços ofertados (fl.1503-1504);
- Declaração de Vantajosidade (fl.1505);
- Termo de Autorização (fl.1506);
- Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 1507);
- Extrato da Dotação Orçamentária 2018 (fls. 1508-1509);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



- Ofício n] 181/2018 – SSAM, solicita a SEPLAN Parecer Orçamentário (fl.1510);
- Parecer Orçamentário nº 212/2018 – SEPLAN (fl.1511);
- Minuta do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2017- SSAM (fl. 1512-1513);
- Certidões (fl. 1514);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, emitida em 15.02.2018, validade 16.04.2018 (fl.1515);
- Protocolo de validação Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, emitida em 15.02.2018, validade 16.04.2018 (fl.1516);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária, emitido em 24.01.2018, e validade em 23.07.2018 (fl.1517);
- Protocolo de validação Certidão Negativa de Natureza Tributária, emitido em 24.01.2018, e validade em 23.07.2018 (fl.1518);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, emitido em 24.01.2018, e validade em 23.07.2018 (fl.1519);
- Protocolo de validação Certidão Negativa de Natureza Tributária, emitido em 24.01.2018, e validade em 23.07.2018 (fl.1520);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 05.03.2018, validade até 01.09.2018 (fl.1521);
- Confirmação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 05.03.2018, validade até 01.09.2018 (fl.1522);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 24.01.2018, validade 22.02.2018 (fl. 1523);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido em 01.03.2018 e validade entre 24.02.2018 a 25.03.2018 (fl.1524);
- Histórico do Empregador FGTS (fls.1525-1526);
- Consulta CEIS – CNPJ 03272570001- 51, emitida em 05.03.2014 (fl.1527);
- Ofício nº 182/2018 – SSAM, encaminhando os autos para parecer PROGEM (fl.1528);
- Parecer PROGEM/2018, emitido em 14 de Março de 2018 (fl.1529-1532);
- Cópia Parecer PROGEM/2018, emitido em 14 de Março de 2018 (fl.1533-1536);
- Ofício nº 224/2018- SSAM, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer de regularidade pela CONGEM (sem paginação).

É o relatório. Prossigamos à análise.



## 2. DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS EM ANÁLISE ANTERIOR

Inicialmente cumpre verificar o cumprimento do Parecer nº 80/2018 – CONGEM (fls. 1468-1475), referente ao 2º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2017- SSAM, quais foram:

a) No que se refere à formalização do Contrato Administrativo nº 005/2017 – SSAM (fls. 1.224-1.229), bem como do Termo Aditivo nº 0002/2017 – SSAM (fls. 1.429-1.431), reiteramos a recomendação quanto à necessidade de divulgação dos atos na Imprensa Oficial e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e da juntada das referidas publicações aos autos;

→ **Restou atendida diante da publicação do Contrato Administrativo nº 005/2017 – SSAM apensada às fls. 1230-1231 e publicação do 1º Termo Aditivo nº 002/2017, apensada ao final do Volume V dos autos sem paginação (02 folhas finais), no entanto resta comprovação de inserção dos autos no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.**

b) No igualmente, no que se refere à celebração do 2º Termo Aditivo ao CRT nº 005/2017 – SSAM (Termo Aditivo nº 006/2017, às fls. 1.461-1.462), deverão ser apresentadas as comprovações de publicação na Imprensa Oficial e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA;

→ **Restou atendida, apensado aos autos publicações referente ao 2º Termo Aditivo ao CRT nº 005/2017 – SSAM (Termo Aditivo nº 006/2017) às fls. 1478-1480, no entanto resta comprovação de inserção dos autos no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.**

c) Tendo em vista a data em que foram remetidos os autos para análise do referido aditivo, em 08/02/2018, prejudicada a análise quanto à tempestividade. Orientamos, pois, no sentido de que no futuro, sejam os aditivos remetidos previamente a esta Controladoria, a fim de que a análise quanto à sua tempestividade seja procedida em tempo oportuno;

→ **Recomendação Preventiva.**

d) No que diz respeito à Declaração Orçamentária assinada pelo respectivo Ordenador de Despesas e ao Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM, considerando que as despesas decorrentes do aditivo ora em análise serão executadas neste ano de 2018, deverão ser substituídos os documentos às



fls. 379 e 381 e apresentados os documentos correspondentes ao exercício financeiro corrente;

→ **Juntado aos autos Parecer Orçamentário 100/2018/SEPLAN (fl.1482);**

e) Reiteramos a recomendação no sentido de que a autoridade competente deverá proceder à confirmação de autenticidade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento imediatamente anterior à celebração dos pactos e respectivos aditivos contratuais, fazendo constar tais informações dos autos, o que recomendamos seja sanado para fins de regularidade processual;

→ **Restou atendida diante da confirmação da autenticidade das certidões (fls.1485-1496);**

f) Seja realizada consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

→ **Restou atendida diante da confirmação da autenticidade das certidões (fl. 1497);**

### **3. ANÁLISE DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017- SSAM**

#### **3.1. Da Análise Jurídica**

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se a favoravelmente ao prosseguimento do feito desde que cumpridas às recomendações, através do Parecer/2018-PROGEM (fls.1529/1532).

Ver-se, portanto atendido o parágrafo único do artigo 38 da lei 8666/93, supracitado.

#### **3.2 Da Prorrogação do Prazo**

O Processo Administrativo referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20160521, Processo nº 42.633/2017 - PMM, que trata da execução de serviços de natureza contínua incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de componentes dos pontos de iluminação pública do Município de Marabá, deu origem ao contrato e aditivo abaixo relacionados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



<b>Ata de Registro de Preços nº 20160521 – SEMURB/PMP (Parauapebas) Adesão a Ata de Registro de Preços</b>	<b>TIPO DE ADITIVO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>VALOR</b>
Contrato Administrativo nº 05/2017 – SSAM/PMM (fl.1364-1369)	X	19/04/2017 à 31/12/2017.	R\$ 2.950.706,20
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017 – SSAM/PMM (fl.1429-1431)	VALOR 8,13%	até 31/12/2017.	R\$ 240.034,65
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2014 – CPL/FMS/PMM	PRORROGAÇÃO PRAZO 12 (doze) meses	01/01/2018 à 31/12/2018	Valor remanescente

E neste tempo pretende-se realizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2017 – SSAM, conforme prazo e valores abaixo:

<b>Minuta 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017 – SSAM/PMM (fls.1512-1513).</b>	<b>VALOR 11,22%</b>	<b>Até 31/12/2018</b>	<b>R\$ 331.057,52</b>
--	---------------------	-----------------------	-----------------------

### 3.3 Da Regularidade fiscal e Trabalhista

A Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa restou comprovada conforme pontuada cada documentação no relatório deste parecer e às fls.1515-1527.

### 3.4 Das Justificativas, Autorizações e Declarações necessárias

Foram cumpridas as providências quanto a Justificativa (fl.1500-1501), autorização necessária da autoridade competente (fl. 1506), e declaração referente ao comprometimento do erário (fl.1507).

## 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomendamos:

- a) Anexar aos autos o comprovante de lançamento das informações relativas ao processo no Mural dos Jurisdicionados TCM-PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



---

Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir a autoridade competente para formalização do 3º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº005/2017 – SSAM, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Marabá/PA, 03 de abril de 2018.

**De acordo.**

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Portaria 396/2018-GP



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria n° 396/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 42.633/2017 - PMM, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2017-SSAM/PMM, para execução de serviços de natureza contínua incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de componentes dos pontos de iluminação pública do Município de Marabá, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 03 de abril de 2018

Responsável pelo Controle Interno:

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Portaria n° 396/2018-GP